



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100. E-mail: licitacaosemstasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos
– SEMSA

2. OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem como objeto **Credenciar Organizações da Sociedade Civil visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da Saúde Pública Municipal**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

3.2. Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Administração Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração ou termo de fomento.

3.3. A prefeitura Municipal de SANTAREM-PA, com base no que prima a Lei 13.019/2014, busca com a pretensa Parceria Público Privada com Organizações da Sociedade Civil poder imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional na área de Saúde.

3.4. O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através de Termos de Fomento/cooperação, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de SANTAREM-PA.

3.5. A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos na área de Saude e estruturas administrativas, um melhor provimento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Objetivos específicos da parceria:

a) Elevar qualitativamente e quantitativamente os níveis de atendimento à população usuária do Sistema municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

- b) Aumento no nível de controle de informações e custeio da Saúde Municipal;
- c) Implementação de modelos de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado;
- d) Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos em Saúde;
- e) Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas em Saúde em conjunto com a SEMSA

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
- 5.2 Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
- 5.3 Decreto Municipal 609, de 30 de junho de 2017.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do credenciamento de entidades sem fins lucrativos, qualificadas de OSC presente deste Chamamento Público é por um período de **12 (doze) meses**, para execução do projeto/proposta de parcerias com a Prefeitura Municipal de Santarém.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório exarado pelo fiscal do contrato;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

9. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico, exarado pelo fiscal de contrato, a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 – O relatório técnico será enviado a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para homologação;

9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10. Dotação Orçamentária

As despesas para realização da Chamada Pública para credenciamento das Organizações da Sociedade Civil correrá por conta das seguintes rubricas:

Funcional: 10.122.00052.008

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.093

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.122.00052.094

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.098

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.301.00052.175

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA.

Funcional: 10.302.00052.103

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.104

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.174

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.176

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.103

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.103

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.107

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.177

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

Funcional: 10.302.00052.108

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1001

11. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e legislação em vigor.

Santarém/PA, 21 de Março de 2019

Fernando Dantas da Mota
NAF/SEMSA
DEC. 173/2018/SENGOF

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2018/SEMGOF